



Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para aumentar as penas de crimes contra a honra cometidos contra a mulher, por razões da condição de sexo feminino.

**O Congresso Nacional** decreta:

**Art. 1º** O art. 141 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar acrescido do seguinte inciso V:

“Art. 141. ....

.....  
V – contra a mulher, por razões da condição de sexo feminino, nos termos do § 2º-A, inciso II, do art. 121 deste Código.

.....” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 10 de MARÇO de 2022.

Senador Rodrigo Pacheco  
Presidente do Senado Federal